



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Novo Jardim

1

Quinta-feira • 21 de Junho de 2018 • Ano II • Nº 181

Esta edição encontra-se no site: [www.novojardim.to.io.org.br](http://www.novojardim.to.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Novo Jardim publica:

- **Decreto nº 173/2018, de 21 de Junho de 2018** - Dispõe sobre o ponto facultativo em relação ao jogo da seleção brasileira na copa do mundo de 2018, e dá outras providências
- **Decreto nº 174/2018, de 21 de Junho de 2018** - Dispõe sobre recesso do mês de julho de 2018, e dá outras providências

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM  
PODER EXECUTIVO

---

**DECRETO nº 173/2018, de 21 de Junho de 2018.**

***“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM RELAÇÃO AO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O Sr. ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO, Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins**, nos termos do Art.37 inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Art. 84 da Lei nº 109/2008 de 18 de Junho de 2008, que dispõe sobre Organização, Estrutura Administrativa, Normas Reguladoras e Planos de Cargos e Salários do Poder Executivo do Município de Novo Jardim.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no dia **22/06/2018**, a partir das 08h45min, devido ao jogo da Seleção Brasileira x Costa Rica que se realizará às 09h00min., exceto para os serviços de vigilantes, servidores em regime de plantões, e serviços essenciais da Secretaria de Saúde, sendo que os demais servidores serão definidos, pelas suas respectivas Secretarias.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, em 21 de Junho de 2018.

**Antônio Arlindo Cipolatto**  
Prefeito Municipal

---

**Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim / TO – CEP: 77.318-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM  
PODER EXECUTIVO

**DECRETO nº 174/2018, de 21 de Junho de 2018.**

***“DISPÕE SOBRE RECESSO DO  
MÊS DE JULHO DE 2018, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O Sr. ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO, Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins**, nos termos do Art.37 inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Art. 84 da Lei nº 109/2008 de 18 de Junho de 2008, que dispõe sobre Organização, Estrutura Administrativa, Normas Reguladoras e Planos de Cargos e Salários do Poder Executivo do Município de Novo Jardim

**CONSIDERANDO** a necessidade do Executivo, fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Recesso no âmbito da administração pública municipal do município de Novo Jardim /TO, no período do dia 02/07/2018 à 27/07/2018.

**Art. 2º** - o dispositivo no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim / TO – CEP: 77.318-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM  
PODER EXECUTIVO**

---

**Parágrafo Único** – Durante o período de recesso, os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, sendo que serão definidos, pelas suas respectivas Secretarias, bem como a realização de procedimentos licitatórios.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, em 21 de Junho de 2018.

**Antônio Arlindo Cipolatto**

Prefeito Municipal

---

**Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim / TO – CEP: 77.318-000**